



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

(Processo SEI n.º 0001767-23.2019.6.23.8000)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **1º de outubro de 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de **material elétrico e hidráulico**, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa referente a contratação do objeto desta licitação está estimada em R\$ 18.395,37 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei n.º 8.429/92;

4.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria dos locais da prestação dos serviços.

SEÇÃO V — DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como documentação de habilitação prevista no Edital, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da

convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27.1. O(a) **Pregoeiro(a)** poderá, em caso de necessidade de complementação da documentação de que trata o item 27, realizar nova convocação da licitante, via chat, desde que dentro do prazo de convocação.

27.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

27.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

27.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

33. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

34. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

35. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

36. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

36.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

36.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

36.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

37. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

38. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

39. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 27, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

39.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

40. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo SEI n.º 0000505-38.2019.6.23.8000 franqueada às interessadas.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

48. O objeto deste **Pregão** será **adjudicado, por grupo e por item**, à(s) **licitante(s) vencedora(s)**, conforme Anexo III deste Edital.

48.1. A formação dos grupos levou em consideração, especialmente, a similitude entre os itens agrupados, resguardando pertinência do seguimento, bem como o aspecto econômico, de modo a buscar maior possibilidade de disputa entre os licitantes, sem restringir a competitividade.

SEÇÃO XVI — DO REGISTRO DE PREÇOS

49. O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

50. A Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

51. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

52. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

53. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRE/RR – Órgão Gerenciador, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

53.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

53.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

53.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

53.3.1. O TRE/RR poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

53.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

54. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

55. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

55.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

55.2. É facultado ao TRE/RR, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes**

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

56. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14, do Decreto n.º 7.892/2013.

57. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

58. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

59. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17, do Decreto n.º 7.892/2013.

59.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

60. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

60.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

60.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

61. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

61.1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

61.2. convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

62. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

63. O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

63.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

63.2. não retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

63.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

63.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

64. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 63.1, 63.2 e 63.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

65. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

65.1. por razão de interesse público; ou

65.2. a pedido do **fornecedor**.

66. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TRE/RR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

67. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

68. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

68.1. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

68.1.2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

68.1.3. Na hipótese do subitem 68.1.2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

68.1.4. A consulta referida nos subitens 68.1.2 e 68.1.3. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

68.1.5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 68.1.4., aos que manifestarem interesse por esse serviço.

68.1.6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

68.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

69. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

70. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

70.1. A formalização de instrumento contratual será facultada à Administração sempre que o valor do fornecimento do objeto registrado nesta licitação não ultrapasse os limites previstos no Art. 23, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei n.º 8.666/93, hipótese em que poderá ser utilizada a correspondente Carta Contrato, com esteio no Art. 62 da Lei de licitações.

SEÇÃO XVIII — DO PAGAMENTO

71. A **Contratada** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

72. O **TRE/RR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos deste Edital.

73. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

73.1. atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

73.2. cumprimento das obrigações assumidas;

73.3. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

74. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRE/RR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) / 365$ $I = \underline{(6/100)} / 365$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SEÇÃO XIX — DAS SANÇÕES

75. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a

contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 75.1. cometer fraude fiscal;
- 75.2. apresentar documento falso;
- 75.3. fizer declaração falsa;
- 75.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 75.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 75.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 75.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 75.8. não manter a proposta.

76. Para os fins da Subcondição 75.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XX — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

77. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 17h00, no horário oficial de Brasília/DF.

78. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

79. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

80. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

81. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXI — DISPOSIÇÕES FINAIS

82. À Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

82.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

82.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

83. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

84. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

84.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

85. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

86. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

87. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XXII — DOS ANEXOS

88. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

88.1. Anexo I – Termos de Referência;

88.2. Anexo II – Orçamento Estimativo;

88.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

88.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

88.5. Anexo V - Minuta de instrumento contratual.

SEÇÃO XXIII — DO FORO

89. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista (RR), 17 de setembro de 2019.

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(Documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 17/09/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491737** e o código CRC **00648F7B**.

0001767-23.2019.6.23.8000

0491737v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos para atender os reparos e substituições nas edificações e veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Os materiais destinam-se à realização de reparos e eventuais substituições nas edificações e veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

3. REGIME

3.1. Sugerimos seja adotado o sistema de registro de preços, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, uma vez que esse tipo de aquisição depende da necessidade imposta pela demanda.

4. DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais a serem licitados são os constantes da tabela abaixo:

Grupos	Item	Especificações	Quant.	Unid.
G1	01	Broca com ponta de vídea, 6mm para concreto	20	Unid.
	02	Broca com ponta de vídea, 8mm para concreto	20	Unid.
	03	Broca com ponta de vídea, 10mm para concreto	20	Unid.
	04	Broca de aço rápido HSS, 3mm para ferro	30	Unid.
	05	Broca de aço rápido HSS, 4mm para ferro	30	Unid.
	06	Broca de aço rápido HSS, 5mm para ferro	30	Unid.
	07	Broca de aço rápido HSS, 6mm para ferro	30	Unid.
	08	Broca de aço rápido HSS, 8mm para ferro	20	Unid.
	09	Broca de aço rápido HSS, 10mm para ferro.	20	Unid.
	10	Bucha Plástica 5mm sem anel de encosto	1000	Unid.
	11	Bucha Plástica 6mm sem anel de encosto	1000	Unid.
	12	Bucha Plástica 8mm sem anel de encosto	1000	Unid.
	13	Bucha Plástica 10mm sem anel de encosto	1000	Unid.
	14	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm.	500	Unid.
	15	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm. 2"	500	Unid.
	16	Prego com cabeça, 17 x 21 (JP x LPP); 2" x 11	1	kg

	10	(Pol. x BWG)	1	KG
	17	Prego com cabeça, 18 x 27 (JP x LPP); 2.1/2" x 10 (Pol. x BWG)	1	KG
	18	Prego com cabeça, 19 x 33 (JP x LPP); 3" x 9 (Pol. x BWG)	1	KG
	19	Canaleta em PVC fechada 20 x 10 x 2000 mm. Cor branca	20	Unid.
	20	Canaleta em PVC fechada 30 x 30 x 2000 mm. Cor branca	30	Unid.
-	21	Telha tipo ondulada 122 x 50 cm, altura da onda 51 mm, espessura 4 mm, Material: Fibrocimento Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético). Modelo Brasilit.	50	Unid.
G2	22	Alicate de Pressão, 10 Pol. com mandíbula curva.	2	Unid.
	23	Alicate Bomba D'água de 12 Polegadas, fabricado em aço, com ajuste de abertura do tipo ranhuras.	2	Unid.
	24	Alicate Universal de 8 polegadas, fabricado em aço, com cabo isolado para 1000volts - Indicado Para Cortar Arame Duro e trabalhos elétricos.	2	Unid.
	25	Alicate multímetro (amperímetro, ohmímetro, voltímetro) digital, medição até 750v CA, 1000v CC, 1000amp., com bateria interna.	1	Unid.
G3	26	Rebitador manual tipo tesoura/alavanca para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 4,8mm.	2	Unid.
	27	Rebitador manual tipo sanfona para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 6,4mm.	2	Unid.
-	28	Serra Mármore, Potência de 1500 Watts, Rotação 12.000 rpm, 110 mm mínimo de diâmetro do disco, Tensão 110 V.	2	Unid.
-	29	Furadeira de Impacto com mandril de 1/2", potência mínima de 650 watts, 110 volts, rotação entre 0 e 3000 rpm.	2	Unid.
G4	30	Chave grifo de 14".	2	Unid.
	31	Chave grifo de 24".	2	Unid.
	32	Chave ajustável/inglesa de 10".	2	Unid.
	33	Chave ajustável/inglesa de 12".	2	Unid.
G5	34	Trena com fita de aço de 8 metros, graduação em milímetros e polegadas, com autotrava.	2	Unid.
	35	Trena a laser com medidor de distância, área e volume, alcance mínimo entre 0,2mm à 40metros, unidade de medida em metros, polegadas e pés, histórico mínimo de memória para 10 posições, com baterias internas.	1	Unid.
G6	36	Cadeado tamanho 30 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	15	Unid.
	37	Cadeado tamanho 40 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas	10	Unid.

		Chaves em Latão.		
	38	Cadeado tamanho 50 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.
G7	39	Ferro de solda 110v, 50w para estanho.	2	Unid.
	40	Fio de estanho para solda com 1,5 mm de diâmetro - Carretel com 500 grama.	2	Unid.
	41	Pasta para soldar estanho, recipiente com 110 gramas.	1	Unid.
G8	42	Pistola para tubo de silicone de 300 ml.	2	Unid.
	43	Silicone, tubo com 300 ml.	10	Unid.
G9	44	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 12mm.	280	mt linear
	45	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 8mm.	140	mt linear
-	46	Cimento Portland CP – II – E -32, em sacas de 42,5 Kg	10	Unid.
-	47	Adesivo massa plástica automotiva de 500g, com catalizador.	5	Lata.
G10	48	Argamassa para assentamento interno, de 20kg.	5	Sc.
	49	Massa corrida PVA para aplicação interna, de 18 litros.	4	Balde
-	50	Tinta PVA branco gelo, de 18 litros.	6	Balde
G11	51	Lixa d'água nº 80	100	Unid.
	52	Lixa d'água nº 100	100	Unid.
	53	Lixa d'água nº 120	100	Unid.
-	54	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm de diâmetro.	10	Kg
G12	55	Fita dupla face 19mm x 2m.	20	Unid.
	56	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 150 mm.	200	Unid.
	57	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 200 mm.	200	Unid.
-	58	Luva de cobertura em vaqueta (couro), marcação do CA no punho, para uso em conjunto e proteção da luva de borracha isolante contra cortes, perfurações e desgaste, tamanho médio, Resistência à abrasão nº 3; Resistência ao corte por lâmina nº 3; Resistência ao rasgamento nº 2 e Resistência à perfuração por punção nº 4. Validade maior que 2 (dois anos).	2	Pares

4.2. Os grupos foram formados com o intuito de resguardar a pertinência em relação aos seguimentos das linhas de fornecimento dos itens, bem como para assegurar a padronização dos objetos a serem futuramente contratados.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as

características;

5.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes, visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, localizado à Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR - CEP. 69.306-685, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h00. Os materiais serão recebidos por servidores da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP;

6.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do TRE-RR é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo o TRE-RR responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3. O objeto dessa licitação, será recebido provisoriamente pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, sendo a nota de entrega datada e assinada após conferência das especificações e quantitativos constantes neste termo;

6.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Material do TRE-RR, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do produto, quando da utilização desse material;

6.7. O prazo de entrega dos produtos ofertados será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura de recebimento do instrumento contratual pela contratada.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal;

7.2. O processo de pagamento será solicitado pela CMP, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, que será enviada para a ASCON;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos

materiais solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

8.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio de um representante da Administração, especialmente designado para tanto;

8.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

8.7. Efetuar o pagamento da fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

9.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;

9.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

9.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do Almojarifado do TRE/RR, não sendo o TRE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

9.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração do TRE/RR, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

9.7. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

9.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

9.9. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/RR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.11. Indicar, por escrito ou meio eletrônico, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a Contratante possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

9.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

10. VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

11.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1. **Advertência**, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.2. **Multa moratória de 0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

11.2.3. **Multa moratória de 0,5%** (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

11.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a. a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b. a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c. a entrega parcial dos materiais solicitados;

10.3.1. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.4. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a. a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 10.2.3;
- b. a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.3;
- 11.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 11.9. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 11.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 11.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;
- 11.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

Boa Vista - RR, 30 de agosto de 2019.

Pedro Mendonça CAA/TRE-RR
(assinado digitalmente)

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JOSÉ MATOS DE MENDONÇA, Coordenador**, em 02/09/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre->



rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0488193** e o código CRC **D3A10B7B**.

0001767-23.2019.6.23.8000

0488193v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

Grupos	Item	Especificações	Quant.	Unid.	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
G1	01	Broca com ponta de vídea, 6mm para concreto	20	Unid.	9,38	187,60
	02	Broca com ponta de vídea, 8mm para concreto	20	Unid.	12,38	247,60
	03	Broca com ponta de vídea, 10mm para concreto	20	Unid.	16,42	328,40
	04	Broca de aço rápido HSS, 3mm para ferro	30	Unid.	6,50	195,00
	05	Broca de aço rápido HSS, 4mm para ferro	30	Unid.	8,03	240,90
	06	Broca de aço rápido HSS, 5mm para ferro	30	Unid.	9,00	270,00
	07	Broca de aço rápido HSS, 6mm para ferro	30	Unid.	15,46	463,80
	08	Broca de aço rápido HSS, 8mm para ferro	20	Unid.	15,04	300,80
	09	Broca de aço rápido HSS, 10mm para ferro.	20	Unid.	15,85	317,00
	10	Bucha Plástica 5mm sem anel de encosto	1000	Unid.	0,38	380,00
	11	Bucha Plástica 6mm sem anel de encosto	1000	Unid.	0,44	440,00
	12	Bucha Plástica 8mm sem anel de encosto	1000	Unid.	0,30	300,00
	13	Bucha Plástica 10mm sem anel de encosto	1000	Unid.	0,36	360,00
	14	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm.	500	Unid.	2,04	1.020,00
	15	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm. 2"	500	Unid.	2,32	1.160,00
	16	Prego com cabeça, 17 x 21 (JP x LPP); 2" x 11 (Pol. x BWG)	1	KG	12,54	12,54
	17	Prego com cabeça, 18 x 27 (JP x LPP); 2.1/2" x 10 (Pol. x BWG)	1	KG	13,93	13,93
	18	Prego com cabeça, 19 x 33 (JP x LPP); 3" x 9 (Pol. x BWG)	1	KG	14,17	14,17
	19	Canaleta em PVC fechada 20 x 10 x 2000 mm. Cor branca	20	Unid.	9,69	193,80
	20	Canaleta em PVC fechada 30 x 30 x 2000 mm. Cor branca	30	Unid.	20,68	620,40
-	21	Telha tipo ondulada 122 x 50 cm, altura da onda 51 mm, espessura 4 mm, Material: Fibrocimento Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético). Modelo Brasilit.	50	Unid.	17,99	899,50
G2	22	Alicate de Pressão, 10 Pol. com mandíbula curva.	2	Unid.	58,70	117,40
	23	Alicate Bomba D'água de 12 Polegadas, fabricado em aço, com ajuste de abertura do tipo ranhuras.	2	Unid.	71,50	143,00
		Alicate Universal de 8 polegadas, fabricado em				

G2	24	aço, com cabo isolado para 1000volts - Indicado Para Cortar Arame Duro e trabalhos elétricos.	2	Unid.	33,65	67,30
	25	Alicate multímetro (amperímetro, ohmímetro, voltímetro) digital, medição até 750v CA, 1000v CC, 1000amp., com bateria interna.	1	Unid.	167,28	167,28
G3	26	Rebitador manual tipo tesoura/alavanca para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 4,8mm.	2	Unid.	160,65	321,30
	27	Rebitador manual tipo sanfona para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 6,4mm.	2	Unid.	117,21	234,42
-	28	Serra Mármore, Potência de1500 Watts, Rotação 12.000 rpm, 110 mm mínimo de diâmetro do disco, Tensão 110 V.	2	Unid.	383,78	767,56
-	29	Furadeira de Impacto com mandril de 1/2", potência mínima de 650 watts, 110 volts, rotação entre 0 e 3000 rpm.	2	Unid.	290,95	581,90
G4	30	Chave grifo de 14".	2	Unid.	69,70	139,40
	31	Chave grifo de 24".	2	Unid.	132,75	265,50
	32	Chave ajustável/inglesa de 10".	2	Unid.	92,30	184,60
	33	Chave ajustável/inglesa de 12".	2	Unid.	112,42	224,84
G5	34	Trena com fita de aço de 8 metros, graduação em milímetros e polegadas, com autotrava.	2	Unid.	25,84	51,68
	35	Trena a laser com medidor de distância, área e volume, alcance mínimo entre 0,2mm à 40metros, unidade de medida em metros, polegadas e pés, histórico mínimo de memória para 10 posições, com baterias internas.	1	Unid.	584,12	584,12
G6	36	Cadeado tamanho 30 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	15	Unid.	19,78	296,70
	37	Cadeado tamanho 40 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.	28,32	283,20
	38	Cadeado tamanho 50 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.	47,88	478,80
G7	39	Ferro de solda 110v, 50w para estanho.	2	Unid.	58,06	116,12
	40	Fio de estanho para solda com 1,5 mm de diâmetro - Carretel com 500 grama.	2	Unid.	79,24	158,48
	41	Pasta para soldar estanho, recipiente com 110 gramas.	1	Unid.	14,29	14,29
G8	42	Pistola para tubo de silicone de 300 ml.	2	Unid.	50,07	100,14
	43	Silicone, tubo com 300 ml.	10	Unid.	30,56	305,60
G9	44	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 12mm.	280	mt linear	2,81	786,80
	45	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 8mm.	140	mt linear	2,07	289,80
-	46	Cimento Portland CP – II – E -32, em sacas de 42,5 Kg	10	Unid.	41,32	413,20
-	47	Adesivo massa plástica automotiva de 500g, com catalizador.	5	Lata.	20,78	103,90
G10	48	Argamassa para assentamento interno, de 20kg.	5	Sc.	32,52	162,60
	49	Massa corrida PVA para aplicação interna, de 18 litros.	4	Balde	67,56	270,24
-	50	Tinta PVA branco gelo, de 18 litros.	6	Balde	168,75	1.012,50
	51	Lixa d'água nº 80	100	Unid.	1,59	159,00

G11	52	Lixa d'água nº 100	100	Unid.	1,78	178,00
	53	Lixa d'água nº 120	100	Unid.	1,84	184,00
-	54	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm de diâmetro.	10	Kg	18,22	182,20
G12	55	Fita dupla face 19mm x 2m.	20	Unid.	15,57	311,40
	56	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 150 mm.	200	Unid	1,05	210,00
	57	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 200 mm.	200	Unid.	2,19	438,00
-	58	Luva de cobertura em vaqueta (couro), marcação do CA no punho, para uso em conjunto e proteção da luva de borracha isolante contra cortes, perfurações e desgaste, tamanho médio, Resistência à abrasão nº 3; Resistência ao corte por lâmina nº 3; Resistência ao rasgamento nº 2 e Resistência à perfuração por punção nº 4. Validade maior que 2 (dois anos).	2	Pares	62,33	124,66
Valor total estimado						18.395,37



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 03/09/2019, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488306** e o código CRC **CC7A41B1**.

0001767-23.2019.6.23.8000

0488306v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

Referência: **PREGÃO** (eletrônico) n.º **000/2019**

Prezados senhores,

A empresa **Xxxxxxxxxxxxx** **Xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.000.000/0001-00**, com sede localizada na rua **Xxxxxxxxxxxxx**, telefone (00) **0000 0000**, após ter examinado o Edital da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme planilha abaixo:

Grupos	Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
G1	01	Broca com ponta de vídea, 6mm para concreto	20	Unid			
	02	Broca com ponta de vídea, 8mm para concreto	20	Unid			
	03	Broca com ponta de vídea, 10mm para concreto	20	Unid.			
	04	Broca de aço rápido HSS, 3mm para ferro	30	Unid.			
	05	Broca de aço rápido HSS, 4mm para ferro	30	Unid.			
	06	Broca de aço rápido HSS, 5mm para ferro	30	Unid.			
	07	Broca de aço rápido HSS, 6mm para ferro	30	Unid.			
	08	Broca de aço rápido HSS, 8mm para ferro	20	Unid.			
	09	Broca de aço rápido HSS, 10mm para ferro.	20	Unid.			
	10	Bucha Plástica 5mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	11	Bucha Plástica 6mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	12	Bucha Plástica 8mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	13	Bucha Plástica 10mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	14	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm.	500	Unid.			
	15	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm. 2"	500	Unid.			
	16	Prego com cabeça, 17 x 21 (JP x LPP); 2" x 11 (Pol. x BWG)	1	KG			
	17	Prego com cabeça, 18 x 27 (JP x LPP); 2.1/2" x 10 (Pol. x BWG)	1	KG			
	18	Prego com cabeça, 19 x 33 (JP x LPP); 3" x 9 (Pol. x BWG)	1	KG			
	19	Canaleta em PVC fechada 20 x 10 x 2000 mm. Cor branca	20	Unid.			
	20	Canaleta em PVC fechada 30 x 30 x 2000 mm. Cor branca	30	Unid.			
-	21	Telha tipo ondulada 122 x 50 cm, altura da onda 51 mm, espessura 4 mm, Material: Fibrocimento Tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fio Sintético).	50	Unid.			

		Modelo Brasilit.				
G2	22	Alicate de Pressão, 10 Pol. com mandíbula curva.	2	Unid.		
	23	Alicate Bomba D'água de 12 Polegadas, fabricado em aço, com ajuste de abertura do tipo ranhuras.	2	Unid.		
	24	Alicate Universal de 8 polegadas, fabricado em aço, com cabo isolado para 1000volts - Indicado Para Cortar Arame Duro e trabalhos elétricos.	2	Unid.		
	25	Alicate multímetro (amperímetro, ohmímetro, voltímetro) digital, medição até 750v CA, 1000v CC, 1000amp., com bateria interna.	1	Unid.		
G3	26	Rebitador manual tipo tesoura/alavanca para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 4,8mm.	2	Unid.		
	27	Rebitador manual tipo sanfona para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 6,4mm.	2	Unid.		
-	28	Serra Mármore, Potência de 1500 Watts, Rotação 12.000 rpm, 110 mm mínimo de diâmetro do disco, Tensão 110 V.	2	Unid.		
-	29	Furadeira de Impacto com mandril de 1/2", potência mínima de 650 watts, 110 volts, rotação entre 0 e 3000 rpm.	2	Unid.		
G4	30	Chave grifo de 14".	2	Unid.		
	31	Chave grifo de 24".	2	Unid.		
	32	Chave ajustável/inglesa de 10".	2	Unid.		
	33	Chave ajustável/inglesa de 12".	2	Unid.		
G5	34	Trena com fita de aço de 8 metros, graduação em milímetros e polegadas, com autotrava.	2	Unid.		
	35	Trena a laser com medidor de distância, área e volume, alcance mínimo entre 0,2mm à 40metros, unidade de medida em metros, polegadas e pés, histórico mínimo de memória para 10 posições, com baterias internas.	1	Unid.		
G6	36	Cadeado tamanho 30 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	15	Unid.		
	37	Cadeado tamanho 40 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.		
	38	Cadeado tamanho 50 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.		
G7	39	Ferro de solda 110v, 50w para estanho.	2	Unid.		
	40	Fio de estanho para solda com 1,5 mm de diâmetro - Carretel com 500 grama.	2	Unid.		
	41	Pasta para soldar estanho, recipiente com 110 gramas.	1	Unid.		
G8	42	Pistola para tubo de silicone de 300 ml.	2	Unid.		
	43	Silicone, tubo com 300 ml.	10	Unid.		
G9	44	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 12mm.	280	mt linear		
	45	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 8mm.	140	mt linear		
-	46	Cimento Portland CP - II - E -32, em sacas de 42,5 Kg	10	Unid.		
-	47	Adesivo massa plástica automotiva de 500g, com catalizador.	5	Lata.		
	48	Argamassa para assentamento interno, de	5	ca		

G10	40	20kg.				
	49	Massa corrida PVA para aplicação interna, de 18 litros.	4	Balde		
-	50	Tinta PVA branco gelo, de 18 litros.	6	Balde		
G11	51	Lixa d'água nº 80	100	Unid.		
	52	Lixa d'água nº 100	100	Unid.		
	53	Lixa d'água nº 120	100	Unid.		
-	54	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm de diâmetro.	10	Kg		
G12	55	Fita dupla face 19mm x 2m.	20	Unid.		
	56	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 150 mm.	200	Unid.		
	57	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 200 mm.	200	Unid.		
-	58	Luva de cobertura em vaqueta (couro), marcação do CA no punho, para uso em conjunto e proteção da luva de borracha isolante contra cortes, perfurações e desgaste, tamanho médio, Resistência à abrasão nº 3; Resistência ao corte por lâmina nº 3; Resistência ao rasgamento nº 2 e Resistência à perfuração por punção nº 4. Validade maior que 2 (dois anos).	2	Pares		
Valor total						

Todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado estão inclusos na proposta.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º 000000 da agência 000000 do Banco XXXXXXX S/A.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos do art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002.

Dados para contratação:

Nome do representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

E-mail:

Telefone:

XXXXXXXXXX/XX, 00 de XXXXXXXX de 2019.

(nome legível do representante legal da licitante)

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 03/09/2019, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488308** e o código CRC **5E8D0A8A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, situado na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543 – São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, portador da Carteira de Identidade de n.º 60.086, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 188.656.072-20, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 7.893/2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico n.º xxx/2019 - Processo SEI n.º 0000000000000000, resolve registrar os preços ofertados pela Beneficiária – empresa **Xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede localizada na Rua/Avenida **Xxxxxxxxxxxxxx**, n.º 000 – Bairro **Xxxxxxxxxx** - Cidade **Xxxx**/Estado **XX** - CEP: 00000-000 - Telefone 0000 0000, e-mail: **xxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por seu sócio-gerente, senhor **Xxxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade de n.º 00000000, expedida pela SSP/XXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.000.000-00, conforme quadro abaixo:

Grupos	Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
G1	01	Broca com ponta de vídea, 6mm para concreto	20	Unid			
	02	Broca com ponta de vídea, 8mm para concreto	20	Unid			
	03	Broca com ponta de vídea, 10mm para concreto	20	Unid.			
	04	Broca de aço rápido HSS, 3mm para ferro	30	Unid.			
	05	Broca de aço rápido HSS, 4mm para ferro	30	Unid.			
	06	Broca de aço rápido HSS, 5mm para ferro	30	Unid.			
	07	Broca de aço rápido HSS, 6mm para ferro	30	Unid.			
	08	Broca de aço rápido HSS, 8mm para ferro	20	Unid.			
	09	Broca de aço rápido HSS, 10mm para ferro.	20	Unid.			
	10	Bucha Plástica 5mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	11	Bucha Plástica 6mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	12	Bucha Plástica 8mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	13	Bucha Plástica 10mm sem anel de encosto	1000	Unid.			
	14	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm.	500	Unid.			
	15	Parafuso de aço carbono, auto brocante, cabeça flangeada, zincado, fenda philips, 4,2 x 19 mm. 2"	500	Unid.			
	16	Prego com cabeça, 17 x 21 (JP x LPP); 2" x 11 (Pol. x BWG)	1	KG			
	17	Prego com cabeça, 18 x 27 (JP x LPP); 2.1/2" x 10 (Pol. x BWG)	1	KG			
	18	Prego com cabeça, 19 x 33 (JP x LPP); 3" x 9 (Pol. x BWG)	1	KG			
	19	Canaleta em PVC fechada 20 x 10 x 2000 mm. Cor branca	20	Unid.			
	20	Canaleta em PVC fechada 30 x 30 x 2000 mm. Cor branca	30	Unid.			
-	21	Telha tipo ondulada 122 x 50 cm, altura da onda 51 mm, espessura 4 mm, Material: Fibrocimento Tecnologia CRFS (Cimento	50	Unid.			

		Reforçado com Fio Sintético). Modelo Brasilit.				
G2	22	Alicate de Pressão, 10 Pol. com mandíbula curva.	2	Unid.		
	23	Alicate Bomba D'água de 12 Polegadas, fabricado em aço, com ajuste de abertura do tipo ranhuras.	2	Unid.		
	24	Alicate Universal de 8 polegadas, fabricado em aço, com cabo isolado para 1000volts - Indicado Para Cortar Arame Duro e trabalhos elétricos.	2	Unid.		
	25	Alicate multímetro (amperímetro, ohmímetro, voltímetro) digital, medição até 750v CA, 1000v CC, 1000amp., com bateria interna.	1	Unid.		
G3	26	Rebitador manual tipo tesoura/alavanca para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 4,8mm.	2	Unid.		
	27	Rebitador manual tipo sanfona para rebites de alumínio de repuxo de 2,4 à 6,4mm.	2	Unid.		
-	28	Serra Mármore, Potência de 1500 Watts, Rotação 12.000 rpm, 110 mm mínimo de diâmetro do disco, Tensão 110 V.	2	Unid.		
-	29	Furadeira de Impacto com mandril de 1/2", potência mínima de 650 watts, 110 volts, rotação entre 0 e 3000 rpm.	2	Unid.		
G4	30	Chave grifo de 14".	2	Unid.		
	31	Chave grifo de 24".	2	Unid.		
	32	Chave ajustável/inglesa de 10".	2	Unid.		
	33	Chave ajustável/inglesa de 12".	2	Unid.		
G5	34	Trena com fita de aço de 8 metros, graduação em milímetros e polegadas, com autotrava.	2	Unid.		
	35	Trena a laser com medidor de distância, área e volume, alcance mínimo entre 0,2mm à 40metros, unidade de medida em metros, polegadas e pés, histórico mínimo de memória para 10 posições, com baterias internas.	1	Unid.		
G6	36	Cadeado tamanho 30 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	15	Unid.		
	37	Cadeado tamanho 40 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.		
	38	Cadeado tamanho 50 mm, Corpo em Latão Maciço, Haste em Aço Cementado, com duas Chaves em Latão.	10	Unid.		
G7	39	Ferro de solda 110v, 50w para estanho.	2	Unid.		
	40	Fio de estanho para solda com 1,5 mm de diâmetro - Carretel com 500 grama.	2	Unid.		
	41	Pasta para soldar estanho, recipiente com 110 gramas.	1	Unid.		
G8	42	Pistola para tubo de silicone de 300 ml.	2	Unid.		
	43	Silicone, tubo com 300 ml.	10	Unid.		
G9	44	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 12mm.	280	mt linear		
	45	Corda trançada de polipropileno (alma e capa), cor branca, 8mm.	140	mt linear		
-	46	Cimento Portland CP – II – E -32, em sacas de 42,5 Kg	10	Unid.		
-	47	Adesivo massa plástica automotiva de 500g, com catalizador.	5	Lata.		

G10	48	Argamassa para assentamento interno, de 20kg.	5	Sc.				
	49	Massa corrida PVA para aplicação interna, de 18 litros.	4	Balde				
-	50	Tinta PVA branco gelo, de 18 litros.	6	Balde				
G11	51	Lixa d'água nº 80	100	Unid.				
	52	Lixa d'água nº 100	100	Unid.				
	53	Lixa d'água nº 120	100	Unid.				
-	54	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm de diâmetro.	10	Kg				
G12	55	Fita dupla face 19mm x 2m.	20	Unid.				
	56	Abraçadeira de nylon 2,5 mm x 150 mm.	200	Unid.				
	57	Abraçadeira de nylon 4,8 mm x 200 mm.	200	Unid.				
-	58	Luva de cobertura em vaqueta (couro), marcação do CA no punho, para uso em conjunto e proteção da luva de borracha isolante contra cortes, perfurações e desgaste, tamanho médio, Resistência à abrasão nº 3; Resistência ao corte por lâmina nº 3; Resistência ao rasgamento nº 2 e Resistência à perfuração por punção nº 4. Validade maior que 2 (dois anos).	2	Pares				
Valor total								

Constitui Anexo ao presente instrumento, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, caso tenham havido interessados, nos termos do art. 11, § 1.º, II, do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014.

Este Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão (eletrônico) n.º xxx/2019 e seus anexos, assim como a proposta de preços da Beneficiária, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente ARP, após lida e considerada conforme, foi assinada pelo representante legal do TRE/RR e da Beneficiária acima indicada.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 03/09/2019, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488321** e o código CRC **480DE42B**.



ANEXO V - MINUTA CARTA-CONTRATO

Processo:		Contratada:	
Carta-Contrato:		CNPJ:	
TR:		Objeto:	
Pregão:		Empenho:	
ARP:		Valor:	
Proposta:		Fundamento:	

CLÁUSULA 1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: O **Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, 543, São Pedro, nesta Capital, CEP 69.306-685, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor **Alex Caon Fin**, portador da Carteira de Identidade de n.º 60.086, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 188.656.072-20,

CONTRATADA: A empresa **???**, inscrita no CNPJ sob o n.º **???**, com sede localizada na **???**, telefone: **???**, e-mail: **???**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **???**, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º **???**, expedida pela SSP/RR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **???**,

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO

Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
XXXX		0XXX	XXX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total					R\$ 0,00

CLÁUSULA 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Nota de Empenho: 2019NE000??? (???), no valor de R\$???
3.2. Classificação da despesa: PTRES: ??? FONTE: ??? ND ??? PI: ???

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS

- 4.1. Vigência: 31/12/2019
4.2. Prazo de entrega/execução: O prazo para a entrega do material será de 60 dias corridos, contados da assinatura de recebimento deste instrumento contratual.
4.3. Prazo de garantia do serviço/material: n/a

CLÁUSULA 5 - DA ENTREGA

- 5.1. O objeto deverá ser entregue no edifício sede do TRE/RR, localizada na Av. Juscelino Kubitscheck, 543, São Pedro. CEP 69306-685, Boa Vista-RR, conforme indicado na ordem de fornecimento respectiva.
5.2. O horário de realização deverá ser previamente agendado na Coordenadoria de Material e Patrimônio pelo telefone (95) 2121-7030.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição deste instrumento e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no [art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002](#) e nos [arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993](#), conforme abaixo:

I – advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação de baixa relevância, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da CONTRATANTE;

II – na ocorrência de atraso inferior a 20 dias, multa de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida;

IV – em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 15% do valor da contratação;

V – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do [art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002](#), pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no [art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002](#);

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;

6.2. As multas a que aludem os incisos II e III do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em

lei.

6.3. As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII do item 6.1 poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.

6.4. No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.

6.5. As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula serão abatidas do valor da garantia prestada e se lhe forem superior, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 7 - DAS CONDIÇÕES

7.1. A contratação referida neste instrumento, independentemente de transcrição, vincula-se às condições de quantidade, qualidade e execução ajustadas na proposta de preços da contratada, assim como, se houver, no Termo de Referência e no Edital do Pregão e seus anexos.

7.2. As condições referidas nesta Carta-Contrato somente poderão ser alteradas mediante autorização expressa por escrito do TRE/RR, com as devidas justificativas.

7.3. A contratada é obrigada a substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato, quando não forem observadas as condições referidas no item 7.1 desta cláusula.

7.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de incidir nas penalidades aplicáveis.

7.5. O pagamento a cargo do TRE-RR, mediante depósito bancário em conta da contratada, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, no caso de perfeita execução contratual que possibilite o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

7.6. Quando houver atraso na execução, o TRE-RR disporá de até 40 dias úteis para o pagamento, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou do documento hábil equivalente, período no qual a contratada será intimada para apresentar defesa prévia.

7.7. Diante do reduzido valor contratual, fica dispensada a publicação de extrato deste instrumento.

Boa Vista/RR, 00 de xxxxxxxx de XXXX.

(documento assinado eletronicamente)

Alex Caon Fin

Diretor-Geral do TRE/RR



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 03/09/2019, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0488325** e o código CRC **3BE0EAE7**.

0001767-23.2019.6.23.8000

0488325v2